



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Your text here

Termo de Fomento n.º SETADES/055/2024  
Processo Administrativo nº 2024-16VCX

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO (ou entidade da Administração  
Indireta), POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE  
MUQUI**, TENDO POR OBJETO  
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA  
PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE  
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE  
VÍNCULOS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E  
IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, OFERTADO  
PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS DE MUQUI, POR  
MEIO DE DESPESA DE CUSTEIO, NOS  
TERMOS ESTABELECIDOS NO  
PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO  
DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretaria de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MUQUI**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 28.402.931/0001-35, com sede à Rua Minah Lobato Fraga, nº 391, CEP: 29.480-000, Bairro Entre Morros – Muqui/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **ANDRESSA APARECIDA DA SILVA CIRÍLIO**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-16VCX e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência, ofertado pela Associação de Pais e



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Your text here

Amigos dos Excepcionais de Muqui, por meio de despesa de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Your text here

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Your text here

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.866,00 (cem mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 660 ED:3.3.50.43 - R\$ 100.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Your text here

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Your text here

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados**



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Your text here

**por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Your text here

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Your text here

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Your text here

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Your text here

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Your text here

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Your text here

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**ANDRESSA APARECIDA DA SILVA CIRÍLIO**  
Presidente/Diretor da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Muqui

**ANDRESSA APARECIDA DA SILVA CIRILIO**

CIDADÃO

assinado em 28/08/2024 15:12:13 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 28/08/2024 15:27:24 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/08/2024 15:27:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZSJNKB>

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>	CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>	Sítio eletrônico <b><a href="https://setades.es.gov.br/">https://setades.es.gov.br/</a></b>	
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muqui/ES</b>	CNPJ <b>28.402.931/0001-35</b>	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Minah Lobato Fraga, nº 391</b>		
Bairro <b>Entre Morros</b>	Cidade <b>Muqui</b>	
E-mail da Instituição <b>muqui@apaees.org.br</b>	Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>@apaemuqui</b>	
Local físico de divulgação da parceria <b>Dependências da Instituição</b>		
Telefone 1 <b>(28) 98814-3150</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA

Nome <b>Andressa Aparecida da Silva Cirílio</b>	CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SPTC</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]	Cargo na OSC <b>Presidente</b>
Bairro [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]
	Telefone 3 [REDACTED]

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Rhuan Oliveira Gualandi</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional <b>7253/17ªRegião-ES</b>
Área de Formação <b>Serviço Social</b>	
Bairro [REDACTED]	Cidade <b>Muqui</b>
E-mail do Técnico [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]

**“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”**

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal: Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

## **5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

### **5.1 Breve histórico e finalidade da OSC**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Muqui-ES, fundada em 08 de junho de 1983 por um grupo de mães e pessoas da comunidade, tem desenvolvido suas atividades visando à habilitação, reabilitação e inserção da pessoa com deficiência no meio sócio comunitário. Hoje atendemos a cerca de 80 (oitenta) pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, oferecendo atendimento nas áreas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e assistência social. Do total de atendidos, 45 (quarenta e cinco) usuários e suas famílias estão referenciados exclusivamente na Proteção Social Básica, através das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A Apae tem como finalidades e objetivos estatutários na área da assistência social:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I, deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo de assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.

Para consecução de seus fins, a Apae se propõe dentre outras questões, a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

### **5.2 Principais ações na área da assistência social (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)**

Para o desenvolvimento de suas atividades e ações na área da assistência social, a APAE de Muqui executa alguns trabalhos essenciais ao serviço, como por exemplo: acolhida, escuta qualificada, entrevista socioeconômica, cadastramento, identificação do perfil do usuário e família, atendimentos individuais e em grupos, direcionamento para as atividades, observando as limitações, potencialidades e habilidades dos indivíduos, encaminhamentos para rede socioassistencial e demais políticas públicas, integração com a rede de serviços, acompanhamento dos usuários e famílias, reuniões, palestras, oficinas, eventos, passeios, dentre outros.

Na proposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as entidades socioassistenciais integram o sistema não só como prestadoras de serviço, mas como co-gestoras, através de sua participação nos conselhos municipais de Assistência Social, por exemplo, e corresponsáveis, pela luta na garantia dos direitos sociais aos usuários desta política pública.

Ressalta-se que são considerados usuários da Política Nacional Assistência Social (PNAS) os cidadãos ou grupos que se encontraram em situações de vulnerabilidade e risco social, como os que possuem desvantagem resultante de algum tipo de deficiência. Portanto, os usuários atendidos pela APAE se constituem como usuários do SUAS/PNAS.

Em consonância com esta política e buscando a garantia da cidadania plena da pessoa com deficiência, é imperativo que o governo e a sociedade promovam ações eficazes para proteção deste segmento social. Tais atividades devem desenvolver as potencialidades e a autonomia destes usuários, **“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”**

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal: Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários, e permitindo que exerçam o direito à segurança de convívio e de acesso aos serviços e programas de habilitação, estimulação e reabilitação. É nesse contexto que são ofertadas as atividades da APAE Muqui.

A entidade possui uma equipe composta por Assistente Social, Psicólogo, Pedagoga, Professora e Educadores Sociais, que atendem aos usuários e suas famílias de forma integrada, com o objetivo de ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo os vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

Este trabalho possui também caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, buscando oferecer um atendimento de qualidade com intuito de superar limitações e vencer os desafios.

**5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);**

A Apae de Muqui oferta tanto Serviços de Proteção Social Básica (PSB), através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), quanto Serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade, através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, além de desenvolver ações continuas e permanentes de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos.

As atividades da Proteção Social Básica estão referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Muqui, localizado à Rua José Galdino Coimbra, s/n, Bairro Alto Boa Esperança). A técnica de referência é a assistente social Lise Cristina Rodrigues da Silva, que acompanha os serviços através de planejamentos conjuntos, estudos de casos e encaminhamentos. Já a articulação com os serviços de Média Complexidade (PSE) ocorrem através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua Zilda Fernandes de Souza, nº s/n, Bairro Santo Agostinho, por meio da assistente social Bríscia Rosa Cacemiro Possi.

Enfim, observa-se uma positiva interação entre a APAE e os demais equipamentos públicos e serviços de Assistência Social no Município de Muqui-ES, que interagem na perspectiva do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da superação dos ciclos de violação de direitos da pessoa com deficiência, proporcionando aos nossos usuários uma maior autonomia e melhorias da qualidade de vida.

**5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia).**

A APAE atende cerca de 80 (oitenta) indivíduos e suas famílias, com idades que variam entre 0 e 65 anos. A maioria são crianças e adolescentes (57%), do sexo masculino (53%). Deste público geral, **45 (quarenta e cinco)** usuários e suas famílias são vinculados exclusivamente às atividades de Assistência Social, inseridos nas oficinas do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Em relação a este público, há uma pequena diferença, em que a maioria (75%) é adulto, com idade entre 18-59 anos. A taxa de alfabetização entre esses usuários é baixa, sendo menor que 10%. Grande parte de suas famílias possui renda de 1 (um) salário mínimo vigente, com per capita menor que ¼ desta quantia, configurando situação de pobreza/extrema pobreza em boa parte dos casos. Concorrente a este aspecto, a maioria dos usuários reside em casas alugadas ou é “acolhida” por terceiros.

**“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”**

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal: Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

## 5.5 Capacidade de atendimento do SCFV

Estruturalmente, a entidade possui uma capacidade de atendimento que pode ultrapassar a 250 (duzentos e cinquenta) indivíduos e suas famílias. Porém, os recursos financeiros disponíveis (doações, termos de fomento, etc.) são suficientes para a manutenção apenas de uma equipe técnica mínima, o que limita a quantidade de atendidos, com capacidade momentânea de atendimento de até 50 usuários.

## 5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades)

Na Apae de Muqui são realizados trabalhos em grupo com os usuários, diariamente, em dois turnos (manhã e tarde), que têm como objetivos: prevenir e superar as situações violadoras de direitos; evitar o abrigamento e a segregação dos usuários; promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, oportunizar o acesso às informações sobre direitos; estimular a participação na vida pública, e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo em que vivemos.

Além disso, há atividades em que se estimulam a convivência familiar e comunitária, através de reuniões de grupo com familiares, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivência e a desenvolver o sentimento de pertencimento, incentivando não só a socialização das famílias e dos usuários, mas apoiando essas famílias na tarefa de cuidar da pessoa com deficiência. Ainda são realizadas pela equipe da APAE visitas domiciliares, eventos, palestras, e atividades culturais e de lazer, a fim de detectar necessidades e motivações, com vistas a fomentar o protagonismo social desses usuários.

A metodologia de trabalho na área de Assistência Social tem sido revisada e aprimorada constantemente, aproximando-a, sempre que necessário, aos objetivos propostos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e no Manual de Boas Práticas em Assistência Social, produzido pela Federação das Apae's do Estado do Espírito Santo com o compromisso na orientação das ações das Instituições, buscando qualificar os serviços, programas e projetos desenvolvidos para melhor atender os usuários e famílias beneficiários dos serviços prestados, sendo essas orientações embasadas em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

As principais atividades desenvolvidas nesta área são as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

As oficinas do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** são de periodicidade diária (segunda a sexta-feira), sendo um grupo no turno matutino (7:30h às 11h50) e um grupo no turno vespertino (12h50 às 17:10h).

Participam adolescentes, adultos, idosos e suas famílias. Nestes espaços são desenvolvidas atividades de socialização, integração sociofamiliar e comunitária; produção de trabalhos manuais e artísticos (para desenvolvimento da concentração e da motricidade), confecção de artesanatos (tapetes e panos de copa/cozinha), produção de culinária criativa (pães caseiros, biscoitos, doces, etc.), para consumo próprio; informações e acesso a direitos; palestras com temáticas diversas; reuniões familiares; etc.

Além dessas atividades, são realizados atendimentos pontuais, pela busca da própria família ou por algum apontamento decorrente da Rede Socioassistencial ou do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos. Nestes casos, a atenção é individualizada, podendo ocorrer na instituição ou no domicílio da pessoa com deficiência, com ações pertinentes a informação, orientação, comunicação e encaminhamentos.

**“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”**

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal: Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muqui, por meio de despesa de custeio.

### 6.2. Objetivo geral

Manter a oferta contínua das atividades, ações e atendimentos do SCFV para pessoa com deficiência e suas Famílias, visando à manutenção e melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos usuários.

### 6.3. Objetivos específicos

- Efetuar a manutenção de mão de obra qualificada para melhor atender aos usuários, objetivando a garantia dos direitos e o desenvolvimento social dos usuários das oficinas socioassistenciais;
- Desenvolver oficinas do SCFV;
- Trabalhar novas metodologias de atuação, com vistas a garantia a proteção social dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE, mesmo em questões de distanciamento social.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

**45 (quarenta e cinco) crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência, residentes no município de Muqui/ES.**

### 6.5. Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Muqui-ES é uma entidade filantrópica, sem finalidade econômica/lucrativa, que objetiva a habilitação, reabilitação e inserção da pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla no meio sócio comunitário. A oferta de serviços ocorre nas áreas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e assistência social, com destaque para a Proteção Social Básica, que através das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos acolhe 49% do público atendido.

A instituição é referência no atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, sendo na maioria dos casos, a única instituição de apoio aos usuários e famílias, desenvolvendo suas atividades em parceria e consonância com as legislações e normas das políticas públicas.

O público atendido nas oficinas do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE de Muqui/ES constitui-se, em sua maioria, de adultos não alfabetizados, na faixa limítrofe entre a pobreza e a extrema pobreza.

Em relação à acessibilidade dos usuários e de suas famílias até a instituição, destacamos a situação viária do município. Por ser um sítio histórico, cujo tombamento fora inclusive reconhecido pelo IPHAN (Instituto de Patrimônio Artístico e Histórico Nacional), não há grandes possibilidades de alteração das vias e estradas, que são compostas, em sua maioria, por ruas com paralelepípedos e calçadas estreitas e irregulares. Além disso, há usuários residentes em comunidades rurais, em que o acesso à instituição ocorre por estradas sem calçamento.

No que se refere a contratação de equipe encarregada pela execução do serviço, faz-se necessária a manutenção de 01 (um) Administrador, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Auxiliar de Limpeza, visto que a demanda da instituição necessita do atendimento destes profissionais para a efetivação dos direitos dos mesmos através das Políticas Públicas de Assistência Social, promovendo e incentivando a autonomia dos usuários, bem como, buscando que estes venham sentir-se bem consigo próprio e com os demais indivíduos que estão envolvidos em seu ambiente social, de forma a acompanhar o processo de evolução dos usuários.

Deste modo, com a participação continuada dos usuários e de suas famílias é possível desenvolver um trabalho de qualidade, alcançando o máximo de garantias preconizadas pela Política de Assistência Social para este público em específico.

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal: Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

#### **6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

<b>Nome</b>	<b>Formação</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Emanuelle França Ervatti Viana	Ensino Superior	Psicóloga	18h
Maria de Fátima Roppe Resende	Ensino Superior	Administradora	26h
Rhuan Oliveira Gualandi	Ensino Superior	Assistente Social	30h
Rosimar Cassiano da Silva	Ensino Médio	Auxiliar de Limpeza	44h

**Obs.: Os demais profissionais envolvidos nas ações são custeados com recursos oriundos de outras parcerias firmadas.**

#### **6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

Será confeccionado e aplicado formulário de satisfação aos usuários e familiares atendidos pelo serviço.

Esta avaliação se dará através de documento baseado no que sugere o Manual de Boas Práticas em Assistência Social, elaborado pela Federação das Apae's do Estado do Espírito Santo.

Tal ação será posta em prática semestralmente, ou de acordo com a necessidade da instituição, em dias e horários de funcionamento regular desta, e tem como objetivo auxiliar a instituição a alcançar a excelência do atendimento e dos serviços oferecidos na instituição, buscando ser cada vez mais referência em qualidade.

#### **6.8. Sustentabilidade da proposta**

Os serviços de Assistência Social ofertados pela APAE de Muqui-ES possuem uma execução de caráter contínuo, conforme as normativas vigentes. Assim, após o término da vigência desta parceria proposta, os mesmos terão sua continuidade na instituição.

Para isto, a Apae Muqui busca sua manutenção financeira através de Financiamento Nacional de Assistência Social (FNAS) - Cofinanciamento Federal e Financiamento Municipal de Assistência Social (FMAS) - Cofinanciamento Estadual (FEAS). Torna-se importante mencionar que tais recursos se destinam, atualmente, à manutenção dos recursos humanos da instituição, na área da Assistência Social e à outras despesas relacionadas às oficinas de culinária criativa e artesanato.

Para além dos recursos mencionados, a Apae Muqui busca parcerias através de emendas parlamentares, doações da comunidade, que ocorrem através de serviços voluntários ou financeiramente, além de buscar a renovação dos recursos mencionados anteriormente e realizar eventos benéficos.

#### **6.9. Período de execução do objeto**

**Início: Agosto/2024**

**Término: Setembro/2025**

### **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Meta 1:</b> Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 45 crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência/mês, pelo período de vigência da parceria.	<b>Valor (R\$):</b>
<b>Indicador(es):</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de pessoas atendidas por mês, comprovado por meio de lista de usuários/relação de atendidos;</li> <li>• Atividades/ações realizadas, comprovadas por meio de relatório de atividades.</li> <li>• Grau de satisfação do público alvo, aferido por meio de pesquisa.</li> </ul>	
<b>Metodologia de execução:</b> O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, administrador e demais colaboradores. <b>“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”</b>	

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal: Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV.
- Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.

A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico.

<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	-	Ago/2024	Set/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV.	-	Ago/2024	Set/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários.	-	Ago/2024	Set/2025
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV e serviços de média complexidade.	-	Ago/2024	Set/2025

<b>Meta 2:</b> Pagamento de equipe (Administrador 26h/semanal, Assistente Social 30h/semanal, Psicólogo, 18h/semanal, auxiliar de limpeza, 44h/semanal) para atuação no serviço pelo período de 12 meses.	<b>Valor (R\$): 100.866,00</b>		
<b>Indicador(es):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissionais contratados, comprovado por meio de contrato de trabalho e contracheques.</li> <li>• Número de pagamentos mensais efetuados, comprovado por meio de contracheques/comprovantes.</li> <li>• Atuação no serviço, comprovado por meio de relatório de atividades.</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção dos profissionais por tempo determinado, através de CLT.</li> <li>• Desenvolvimento das atividades e atribuições conforme planejamento da instituição.</li> <li>• Realização de atendimento especializado aos usuários participantes das oficinas.</li> <li>• Efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais, através de transferência eletrônica.</li> </ul>			
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
2.1. Manutenção dos Profissionais.	-	Ago/2024	Set/2025
2.2. Desenvolvimento das atribuições profissionais conforme contrato de trabalho	-	Ago/2024	Set/2025
2.3. Pagamento mensal dos salários	<b>R\$100.866,00</b>	Ago/2024	Set/2025

**“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”**

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal: Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 100.000,00	R\$ 866,00	R\$ 100.866,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
<b>TOTAL</b>		R\$ 100.000,00	R\$ 866,00	<b>R\$ 100.866,00</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção de 01 Administrador - Valor Correspondente a salários mensais.	Meses	12	R\$ 2.344,69	R\$ 28.136,28
Manutenção de 01 Assistente Social - Valor Correspondente a salários mensais.	Meses	12	R\$ 2.705,41	R\$ 32.464,92
Manutenção de 01 Psicólogo - Valor Correspondente a salários mensais.	Meses	12	R\$ 1.623,95	R\$ 19.487,40
Manutenção de 01 Auxiliar de Limpeza- Valor Correspondente a salários mensais.	Meses	12	R\$ 1.731,45	R\$ 20.777,40
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 100.866,00</b>

**“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”**

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal: Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				
<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>			<b>R\$ 100.866,00</b>	

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025
R\$ 100.000,00	-	-	-	-	-
FEV/2025	MARÇO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025	JUNHO/2025	JULHO/2025
AGO/2025	SET/2025	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025
R\$ 866,00	-	-	-	-	-
FEV/2025	MARÇO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025	JUNHO/2025	JULHO/2025
AGO/2025	SET/2025	-	-	-	-

**10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”**

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal: Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

#### **11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

**“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”**

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal: Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

**ANDRESSA APARECIDA DA SILVA CIRILIO**

CIDADÃO

assinado em 28/08/2024 15:24:40 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 28/08/2024 15:27:35 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/08/2024 15:27:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SF6C0S>

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/041/2024**

**Processo nº.:** 2024-9KHZW

**Registro SIGEFES:** 240504

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo - APEC.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos, ofertado pela Associação de Apoio à pessoa com Câncer de Castelo (APEC), por meio de despesa de custeio.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0982 LOA 2024 e R\$ 466,02 (quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280.

Vitória, 28 de agosto de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1390400**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento  
Público para Celebração do Termo de Fomento  
Nº SETADES/041/2024**

**Processo nº.:** 2024-9KHZW

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo - APEC.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos, ofertado pela Associação de Apoio à pessoa com Câncer de Castelo (APEC), por meio de despesa de custeio.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0982 LOA 2024 e R\$ 466,02 (quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 28 de agosto de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1390404**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/055/2024**

**Processo nº.:** 2024-16VCX

**Registro SIGEFES:** 240532

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muqui.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muqui, por meio de despesa de custeio.

de vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muqui, por meio de despesa de custeio.

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 2024.4383.0006 LOA 2024 e R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 660

**Gestor Titular:** Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374.

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280.

Vitória, 28 de agosto de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1390647**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento  
Público para Celebração do Termo de Fomento  
Nº SETADES/055/2024**

**Processo nº.:** 2024-16VCX

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muqui.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muqui, por meio de despesa de custeio.

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 2024.4383.0006 LOA 2024 e R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 28 de agosto de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1390663**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**ATO DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT CONVOCA a senhora **Amanda da Silva Cabral**, proponente contemplado no Edital Nº 002/2021 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL CAPIXABA, para devolução do recurso concedido no referido edital, com as devidas correções, até o prazo máximo de **20 dias após a publicação**. A não devolução implicará nas sanções previstas no item 13.1 do referido Edital.

Vitória, 28 de agosto de 2024

**MARIA THEREZA BOSI DE MAGALHÃES**

Subsecretária de Fomento e Incentivo à Cultura

**Protocolo 1390191**

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/08/2024 08:54:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3PZ81S>